



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal de Rio Claro Estado do Rio de Janeiro,  
aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**Lei Municipal nº. 401, de 04 de novembro de 2008.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para atender à Implantação do Co-Financiamento da atenção Básica aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para atender à Implantação do Co-Financiamento da Atenção Básica aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que objetiva ampliar e melhorar a qualidade e resolutividade da Atenção Básica de Saúde no Estado..

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Trabalho Regionalização da Atenção em Saúde, que poderá ser desdobrado nas atividades e nos Elementos de Despesa necessários à sua consecução plena e eficaz..

**Art. 3º.** Constituem recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, os provenientes da transferência dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 04 de novembro de 2008

  
Dr. Didacio José de Moraes Penna  
Prefeito

